



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

CEDI - P. I. B.	1
DATA 20/02/91	
LOG 11/02/91	

**CASO NAMBIQUARA - CONCLUSÕES DA VIAGEM A VILHENA (RO),
à ÁREA INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ E A CUIABÁ (MT), REALIZADA
NO PERÍODO DE 30/11/91 a 06/12/91**

1. A antropóloga Virgínia Valadão (CTI) e Marcelo dos Santos, administrador regional da FUNAI em Vilhena (RO), pediram a assessoria jurídica do NDI para a solução dos problemas que afetam o povo Nambiquara. Suas terras têm sido frequentemente invadidas por madeireiros, fazendeiros e garimpeiros, encorajados pela impunidade e inércia oficial.

2. Os principais objetivos da viagem a Vilhena, à Área Indígena Vale do Guaporé e a Cuiabá foram: 1) levantar informações e documentação precisa sobre as invasões de madeireiros e fazendeiros à Área Indígena Vale do Guaporé e sobre o garimpo na Área Indígena Sararé, a fim de instruir as medidas judiciais cabíveis 2) fazer levantamento dos inquéritos policiais e ações judiciais já em andamento 3) reunir-se com lideranças indígenas e com os funcionários da FUNAI e da Awaru (Comissão de Apoio Indigenista ao Povo Nambiquara) que trabalham na área 3) reunir-se com advogados que pudessem acompanhar as ações judiciais propostas pelo NDI em Cuiabá, com o Presidente da OAB e de sua Comissão de Direitos Humanos e com a Procuradoria da República em Cuiabá

1) MADEIRA

Durante a estadia em Vilhena, fui recebida e acompanhada por Marcelo dos Santos, e tive a oportunidade de ouvir os relatos de invasões de áreas indígenas feitos por vários indigenistas da FUNAI e da Awaru e de levantar todos os relatórios e documentos pertinentes. Em Cuiabá, estive na Superintendência da FUNAI e na Justiça Federal, onde levantei documentação complementar e informações sobre os processos judiciais já em andamento. As invasões de madeireiros são frequentes, e embora alguns inquéritos policiais tenham sido instaurados, até o momento não foi proposta nenhuma ação indenizatória contra os invasores.

Os indigenistas que atuam na área concordaram com a estratégia de escolhermos os casos de roubo de madeira melhor documentados e comprovados para a propositura de ações indenizatórias contra os responsáveis. Entre estes, destacam-se dois casos com boas chances de êxito judicial:



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

2

1) O madeireiro Marco Antônio Bogaski invade frequentemente a Área Indígena Vale do Guaporé e já fez várias ameaças de morte a Marcelo dos Santos. Em julho de 91, foi instaurado inquérito policial para apurar o roubo de 207m³ de mogno e cerejeira. Interrogado, ele próprio reconheceu ter derrubado a madeira "por engano". Foi feito um laudo de exame in loco, que quantificou a madeira em 207 m³ e a avaliou em Cr\$ 10.385.000,00 (setembro/91). O Ministério Público já ofereceu denúncia. Acreditamos que as provas e depoimentos colhidos no inquérito policial sejam suficientes para instruir uma ação indenizatória contra o madeireiro.

2) Outro grande invasor de terras indígenas é o fazendeiro Anilton Pompermayer. Entre os inúmeros roubos de madeira que já realizou em área indígena, aquele melhor documentado data de setembro de 88. A FUNAI apreendeu o maquinário utilizado, que depois foi retirado pelo próprio madeireiro. Um agente de defesa florestal do IBDF fez um relatório de fiscalização, em que quantificou a madeira roubada em 1.800 m³, e houve inquérito policial. Pompermayer também é responsável por várias ameaças de morte feitas a Marcelo dos Santos.

Discuti o caso Nambiquara com dois advogados baseados em Cuiabá que se dispuseram a acompanhar ações judiciais eventualmente propostas pelo NDI: 1) Hélcio Correia Gomes, ex-advogado do CIMI e atual coordenador da Comissão de Direitos Humanos da OAB-MT 2) Luis Fernando Santos, advogado trabalhista indicado pelo Dante de Oliveira, subprocurador do município. Estive ainda com o presidente da OAB-MT, Rubens de Oliveira, que se dispôs a enviar telegramas aos delegados da Polícia Federal em Vilhena (RO) e em Cáceres (MT) pedindo maior cobertura policial para o trabalho de fiscalização das áreas indígenas realizado pelo Marcelo dos Santos.

Já recebemos procuração judicial dos índios, e pretendemos propor à Diretoria do NDI que as ações indenizatórias sejam ajuizadas o mais rápido possível.

2) GARIMPO

Em relação ao garimpo na Área Indígena Sararé, o NDI propôs, em 16 de outubro/91, junto à Justiça Federal em Brasília, uma medida cautelar (com pedido de liminar) contra a União Federal, Funai e Ibama, pedindo ao Juízo que determinasse à FUNAI, acompanhada pelo Ibama e pela Polícia Federal, que promovessem a retirada imediata dos garimpeiros.



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

3

Em 18 de dezembro/91, o juiz Mário César Ribeiro, da 9a. Vara, concedeu a liminar, nos termos requeridos. Devido ao recesso forense, o Ministério Público Federal, FUNAI, o IBAMA, a União Federal e a Polícia Federal deverão ser intimados na segunda semana de janeiro, para que cumpram a decisão judicial. O NDI marcou reuniões com o Sydney Possuelo e com o presidente do IBAMA, Eduardo Martins, para pedir que a operação de retirada dos garimpeiros seja realizada o mais rápido possível.

Essa medida cautelar tem natureza preparatória, já que, na ação principal, pediremos que o IBAMA promova a recomposição ambiental da área degradada, que a FUNAI exerça permanente vigilância sobre a região e que a União Federal indenize a comunidade indígena pelos danos que lhe foram causados em virtude de sua omissão.

Um mês após a propositura da medida cautelar, o Procurador da República Moacir Mendes de Souza, ajuizou, em 19 de novembro, junto à Justiça Federal em Cuiabá, uma ação civil pública contra a FUNAI, a União Federal, a Cooperativa de Garimpeiros do Vale do Sararé, a Mineradora Santa Elina e contra cerca de 30 garimpeiros que foram flagrados durante vistoria do DNPM à região do garimpo. Na ação, o MP pede a anulação do acordo feito entre a Santa Elina e a Cooperativa de Garimpeiros, a cassação dos alvarás da Santa Elina, a desintrusão da área e indenização pelos danos ambientais. O juiz não concedeu a liminar. O processo ainda está em fase de citação dos réus envolvidos.

Na primeira semana de janeiro de 92, conversei com o Marcelo dos Santos por telefone, e ele me informou que o número de garimpeiros aumenta a cada dia, os danos ambientais se agravam e que já há epidemia de malária e viroses, tendo ocorrido a morte de uma criança. Ele deve enviar ao NDI, em breve, relatórios atualizados da situação in loco.

3) INVASÃO DA ÁREA INDÍGENA PELO FAZENDEIRO HÉLIO PEREIRA DE MORAES

O fazendeiro Hélio Pereira de Moraes é portador de um título imobiliário incidente parcialmente sobre a Área Indígena Vale do Guaporé (PIN WAIKISU). Com base nesse título, ele vem, há algum tempo, construindo cercas e outras benfeitorias, bem como usando parte da área indígena como pasto para um rebanho de mais de 2 mil cabeças de gado. Essa situação tem gerado uma série de conflitos com os índios.



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

4

Na tentativa de legitimar o seu direito à posse da terra e de intimidar a FUNAI, Hélio Pereira já ajuizou três ações judiciais: 1) mandado de segurança contra presidente da FUNAI, com base em uma carta em que este pede a retirada do rebanho e a desocupação da área: a segurança foi denegada tanto em 1ª como em 2ª. instância 2) mandado de segurança contra o Superintendente da FUNAI em Cuiabá, com base em uma carta do Administrador Regional em Vilhena (Marcelo dos Santos) pedindo a retirada do gado da área indígena e o levantamento das cercas que ele construiu: o juiz denegou a segurança e os advogados do Hélio entraram com apelação ao TRF (BSB) 3) interdito proibitório contra a FUNAI: ele já perdeu em primeira instância, e o juiz da 2ª. Vara do MT, em sua sentença, disse estar "bem caracterizado que as terras são habitadas pelos silvícolas", e julgou extinto o processo por "impossibilidade jurídica do pedido", além de fazer vários elogios ao laudo antropológico da Virgínia Valadão. O Hélio entrou com apelação, que aguarda julgamento pelo TRF, em Brasília.

Estamos estudando as melhores alternativas jurídicas de solução para o caso, que deve incluir a anulação judicial da escritura imobiliária de que o Hélio Pereira é titular, para que a área indígena seja excluída de seus limites, a desocupação da área e o pagamento de uma indenização à comunidade indígena pelos prejuízos que já lhe foram causados e pelo uso do pasto.

Juliana Santilli
Assessora Jurídica